

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.376

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA, A TÍTULO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Município de Varginha AUTORIZADO, a título de incentivo ao Esporte Amador, a doar materiais para construção de um vestiário no campo de futebol da Fazenda Paulo Reis de Propriedade do senhor Paulo Reis, neste Município, orçado em R\$2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais), conforme Planilha de Custo elaborada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano - SEDEP.

Art. 2° - O Município poderá utilizar-se de seus estoques próprios para o fornecimento dos materiais de construção constantes da Planilha de Custo de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através de seu Serviço de Esporte, deverá acompanhar a utilização dos materiais de construção fornecidos de modo a certificar que os mesmos foram aplicados para a finalidade estabelecida no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cuja classificação funcional-programática é a seguinte, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la até o limite do valor mencionado no Artigo 1° desta Lei, observando-se, para esse fim, o disposto nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

artigos 43 e 46 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

<u>05.00</u>	<u>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</u>	
<u>05.03.28</u>	<u>ESTÍMULO AO DESPORTO AMADOR</u>	
<u>08.46.224.2/028</u>	<u>Estímulo ao Desporto Amador</u>	
<u>3.1.3.2.00</u>	<u>Outros Serviços e Encargos (157)</u>	<u>2.054,00</u>

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertence que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Varginha, 26 de outubro de 2000, 118º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.



ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MARIA AUXILIADORA PINTO COELHO FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA